LEI N° 1.046/2013 **Em 12 de junho de 2013.**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER ALIENAÇÕES QUE ESPECIFICA E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar veículos que especifica, de propriedade do município, nos termos dos artigos 17 e 18 e seu parágrafo único, combinados com o parágrafo 5º, e o Inciso V, do artigo 22, respectivamente, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo o seguinte:

1. Veículo Marca/Modelo Fiat/Fiorino Rontan Ambulância, Ano de Fabricação 2001, Modelo 2002, Movido à Gasolina, Identificado pelo Chassi 9BD25542428714470, Placa KER-4221, cor predominante branca;

Art. 2º - O produto da venda do referido veículo constante no artigo anterior, será aplicado na aquisição de outro veículo para a municipalidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a designar uma Comissão, para fixar o valor mínimo do veículo especificado no artigo primeiro.

Art. 4º - Fica, ainda, autorizado a nomear o leiloeiro para realização do leilão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2013.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes,
s/nº - CEP 75.880-000 - Paranaiguara - GO
Fone: (64) 3655-0100 / Fax: (64) 3655-0106
e-mail: prefeiturapguara@hotmail.com
site: www.paranaiguara.go.gov.br